



PL 712

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

**PREFEITURA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 573, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

*“Concede Adicional de Periculosidade ao Agente de Trânsito do Município, cargo efetivo, regime estatutário, à razão de 30% (trinta por cento) sobre o salário-base.”*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 12 de Abril de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica concedido Adicional de Periculosidade ao Agente de Trânsito do Município, cargo efetivo, regime estatutário, à razão de 30% (trinta por cento) incidente sobre o salário-base.

§ 1º Somente terá direito à percepção do Adicional de Periculosidade os Agentes de Trânsito que estiverem em efetivo exercício de suas atribuições, em atividades externas. Interrompidas suas atividades, externas, o Adicional de Periculosidade será suspenso.

§ 2º O Agente de Trânsito quando cedido ou à disposição, perderá o direito ao Adicional de Periculosidade, enquanto durar a referida cessão ou disposição.

§ 3º Adicional de Periculosidade será suspenso quando do afastamento do Agente de Trânsito por período superior a 30 (trinta) dias.

§ 4º O Adicional de Periculosidade não será incorporado à remuneração do Agente de Trânsito a qualquer título ou efeito.

**Art. 2º** Para execução desta Lei Complementar está consignada no Orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária: 279339039.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento